



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023**

**MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS DESTINADOS AO  
CASTRAMÓVEL E NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS**

PROCESSO n.º 196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 063/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 063/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 24/10/2023 transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 196/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 063/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>CAT DOG ATACADO LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	<b>Descrição</b>
10	COMP	500,00000	71,74000	35.870,00	Comprimido mastigável para prevenção e controle de ectoparasitas (carrapatos e pulgas) de 20 a 40kg. SIMPARIC 80MG - ZOETIS NÃO SE APLICA
20	UN	500,00000	10,49000	5.245,00	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2% AMP 20 ML LIDOFARM 20ML - BIOFARM NÃO SE APLICA
31	FR	200,00000	24,79000	4.958,00	POLI VITAMÍNICO A BASE DE FERRO E ACIDO FÓLICO USO VETERINÁRIO HEMOLIPET 30ML - AVERT NÃO SE APLICA
32	FR	200,00000	52,94000	10.588,00	POLI VITAMÍNICO ESTIMULANTE DE APETITE USO VETERINÁRIO GLICOL PET 120ML - ORGANNACT NÃO SE APLICA
41	FR	100,00000	17,88000	1.788,00	SPRAY DE USO TÓPICO VETERINÁRIO PARA PREVENÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS M.B FORTE S.V 500ML - ZOETIS NÃO SE APLICA
44	CART	5.000,00000	8,89000	44.450,00	VERMIFUGO FEBENDAZOL/PAMOATO DE PIRANTEL/PRAZINQUETEL USO VETERINÁRIO CARTELA COM 4 COMPRIMIDOS STRONDAL PLUS C/4 - INDUBRAS NÃO SE APLICA
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					<b>102.899,00</b>



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	<b>Descrição</b>
5	FR	50,00000	32,00000	1.600,00	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO A BASE DE SULFADOXINA E TRIMETOPRIMA TRISSULMAX/ DECHRA TRISSULMAX/ DECHRA
6	FR	50,00000	24,30000	1.215,00	ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO A BASE DE FENILBUTAZONA FENILBUTAZONA/ SYNTEC FENILBUTAZONA/ SYNTEC
8	FR	50,00000	57,00000	2.850,00	CEFTIOFUR INJETAVEL USO VETERINÁRIO FRASCO COM 100ML SOLUCEF 100ML/ BIMEDA SOLUCEF 100ML/ BIMEDA
9	FR	50,00000	63,00000	3.150,00	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% USO VETERINÁRIO FRASCO COM 50ML CETAMIN 50ML/ SYNTEC CETAMIN 50ML/ SYNTEC
13	FR	50,00000	8,90000	445,00	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG USO VETERINÁRIO FEBRAX 50ML/ LEMA FEBRAX 50ML/ LEMA
15	UN	2.000,00000	1,65000	3.300,00	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1 AGULHADO FIO NYLON Nº 1 C/ AGULHA/ MEDIX FIO NYLON Nº 1 C/ AGULHA/ MEDIX
22	FR	20,00000	88,00000	1.760,00	MELOXICAM INJETAVEL 2% USO VETERINÁRIO FRASCO COM 50ML MAXICAM 50ML/OURO FINO MAXICAM 50ML/OURO FINO
24	FR	200,00000	19,90000	3.980,00	PENTABIOTICO VETERINÁRIO-6.000.000UI FRASCO 15ML PENTABIOTICO 6.000.000/ ZOETIS PENTABIOTICO 6.000.000/ ZOETIS
43	FR	50,00000	117,00000	5.850,00	TINTURA DE IODO 10% TINTURA DE IODO/ PINUS TINTURA DE IODO/ PINUS
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					<b>24.150,00</b>

<b>LOJA PET LTDA ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	<b>Descrição</b>
35	UN	4.000,00000	12,00000	48.000,00	RAÇÃO ANIMAL PREMIUM GATO ADULTO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SMART FELINE SACO 25KG
36	UN	1.000,00000	12,00000	12.000,00	RAÇÃO ANIMAL PREMIUM GATO FILHOTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SMART FELINE SACO 25KG
37	UN	30.000,00000	7,00000	210.000,00	RAÇÃO CANINA PREMIUM ADULTO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CHASE PREMIUM 19% SACO 25KG
38	UN	15.000,00000	9,00000	135.000,00	RAÇÃO CANINA PREMIUM CÃO FILHOTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ANIDOG PREMIUM FILHOTES SACO 25 KG
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					<b>405.000,00</b>



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA</b>					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	30,00000	24,87000	746,10	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL FARABEUF, PONTAS DUPLAS, CERCA DE 15 MM X 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
25	UN	30,00000	11,50000	345,00	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, PONTA RETA TIPO 1 X 2 DENTES, CERCA DE 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
26	UN	30,00000	13,89000	416,70	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, PONTA RETA TIPO 1 X 2 DENTES, CERCA DE 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
27	UN	60,00000	23,84000	1.430,40	PINÇA CIRÚRGICA KELLY, PONTA CURVA TIPO SERRILHADA, CERCA DE 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
28	UN	60,00000	21,00000	1.260,00	PINÇA CIRÚRGICA KELLY, PONTA CURVA TIPO SERRILHADA, CERCA DE 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
29	UN	60,00000	28,74000	1.724,40	PINÇA CIRÚRGICA KELLY, PONTA RETA TIPO SERRILHADA, CERCA DE 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
30	UN	60,00000	29,83000	1.789,80	PINÇA CIRÚRGICA KELLY, PONTA RETA TIPO SERRILHADA, CERCA DE 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
33	UN	30,00000	120,45000	3.613,50	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MAYO HEGAR, PONTA RETA COM VÍDEA, HASTE RETA COM TRAVA, CERCA DE 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
42	UN	30,00000	30,46000	913,80	TESOURA INSTRUMENTAL METZENBAUM, PONTA RETA, HASTE RETA, CERCA DE 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. ORION AÇO INOX
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					<b>12.239,70</b>

<b>SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA</b>					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	LT	200,00000	5,90000	1.180,00	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO C/ 1000 ML VIC PHARMA VIC PHARMA
4	FR	50,00000	36,00000	1.800,00	AMOXICILINA TRIIDRATADA USO VETERINARIO FRASCO 100ML AGENER AGENER
17	UN	500,00000	1,20000	600,00	LAMINA DE BARBEAR EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE CAIXA DE 20 G COM 3 LAMINAS WILKINSON WILKINSON
18	UN	50,00000	0,29000	14,50	LAMINA DE BISTURI Nº 22 DESCARPACK DESCARPACK
21	UN	500,00000	9,00000	4.500,00	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML CRISTALIA CRISTALIA
39	UN	200,00000	9,80000	1.960,00	RIFAMICINA 10 MG/ML NATULAB NATULAB
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					<b>10.054,50</b>

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia **24/10/2023**, vigorando até o dia **24/10/2024**.

## **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

#### **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 063/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 063/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Ítalo Kaio Fernandes Amaral**

Pregoeiro



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAT DOG ATACADO LTDA**  
**49.386.357/0001-49**

**LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS,  
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**  
**49.542.190/0001-68**

**LOJA PET LTDA ME**  
**66.488.719/0001-21**

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**  
**04.956.527/0001-45**

**SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**  
**16.586.871/0002-50**

**TESTEMUNHAS**

Nara Ribeiro da Silva

002.446.216-08

Wanda Maria da Silva Duarte

372.927.571-20